

mencionado nas notas explicativas nºs 2, 3e e 3f, a companhia não efetuou estudo para avaliação da vida útil restante e de valor residual dos bens integrantes do Ativo Imobilizado e Intangível, para definição das novas taxas e bases de cálculos das depreciações e amortizações, conforme estabelecido pela Resolução nº 1.177/09 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBC TG 27 (R2) – Ativo Imobilizado. Como consequência, não nos foi possível mensurar os possíveis efeitos decorrentes da utilização de taxas de depreciação e amortização pelo prazo de vida útil restante e seus reflexos sobre o Ativo Imobilizado, Intangível, Patrimônio Líquido e Resultado nos exercícios de 2015 e 2014. **Opinião com ressalva** - Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos de possíveis ajustes que poderiam resultar da aplicação dos procedimentos de auditoria omitidos, referentes os assuntos descritos nos parágrafos “1” e “2” de **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis**, as demonstrações contábeis, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, em 31 de dezembro de 2015, o resultado de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase - 1) Conforme mencionado na nota explicativa nº 1 a companhia presta serviços para 55 municípios do Estado do Pará, dos quais 10 contratos de concessão estão vencidos aguardando renovação. No exercício de 2015 foi celebrado contrato de programa com o município de Belém e região metropolitana. Os contratos de concessão vigentes têm prazos que variam de 20 a 30 e atendem à Lei nº 11.445/07 do Marco Regulatório, que definiu novas regras de concessão de serviços públicos. De acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.261/09 alterada pela nº 1.376/11, que aprovou a ITG 01 – Contratos de Concessão, em consonância a ICPC 01 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, os ativos de infraestrutura vinculados aos contratos de concessão devem ser classificados no Ativo Intangível. A administração da companhia, considerando as pendências existentes para os contratos de concessão ainda não convertidos decidiu manter no ativo imobilizado o montante R\$ 6.605 mil (R\$ 7.773 mil em 2014), correspondentes aos ativos vinculados a contratos de municípios ainda não formalizados. Não nos foi possível determinar os impactos do processo de adaptação dos contratos de concessão à nova lei do Marco Regulatório, e seus efeitos sobre os ativos intangíveis e imobilizados. 2) Conforme mencionado na nota explicativa nº 9 de Provisão para Contingências, a companhia é parte passiva em diversos processos de ações cíveis, trabalhistas e tributárias, adotando como critério reconhecer a provisão integral para os processos com possibilidade de perda provável. Na opinião dos consultores jurídicos, o montante provisionado foi considerado suficiente para cobrir eventuais perdas decorrentes das ações. Apesar de não existir auto de infração ou passivos com tributos Federais indicados com possibilidade de perda provável, as declarações de rendimentos e as contribuições sociais, estão sujeitas a eventual lançamento de tributos por parte das autoridades fiscais, durante o prazo de cinco anos. 3) Conforme descrito na nota explicativa nº 8, a companhia fez acordo judicial para a amortização de débitos previdenciárias e não previdenciárias, ajuizados e não ajuizados, mediante cronograma de pagamento em 240 parcelas com vencimento final ate dezembro de 2034. O pagamento das parcelas de amortização dos débitos acordados está sendo feito através de depósitos em juízo. A companhia também possui outros

processos de parcelamentos em curso e foi excluído de alguns programas do Refis. O montante dos débitos tributários com acordo em processo judicial, em parcelamento e não parcelados, totalizam R\$ 282.327 mil (R\$ 273.536 mil em 2014), sendo R\$ 10.559 mil (R\$ 11.673 mil em 2014) registrados no Passivo Circulante e R\$ 271.768 mil (R\$ 261.863 mil em 2014) no Passivo Não Circulante. Os valores correspondentes aos débitos do acordo judicial e os parcelados foram apurados com base em levantamento efetuados pela companhia e os excluídos de parcelamentos não foram atualizados. No momento da liquidação dos débitos amortizados mediante os depósitos em juízo pagos e da atualização dos demais débitos parcelados e não parcelados, os saldos efetivos das dívidas poderão indicar a necessidade de ajustes contábeis, com reflexo nas contas relacionadas do Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, Resultado do período e Patrimônio Líquido. 4) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5, a companhia possui crédito de ativo fiscal diferido do imposto de renda e da contribuição social, calculados com base no saldo de prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social, no montante de R\$ 91.227 mil (R\$ 94.416 mil em 2014), registrados no Ativo Não Circulante, cujos valores estão limitados ao total da provisão passiva de tributos diferidos. A realização dos saldos de créditos fiscais ativos depende da apuração de lucros tributáveis nos exercícios subseqüentes e/ ou de eventuais compensações com novos programas de parcelamentos que conceda tal permissão. Caso os resultados futuros não correspondam a essa expectativa da companhia, os saldos dos ativos fiscais estarão sujeitos a ajustes contábeis com reflexo sobre os saldos das contas envolvidas do Ativo Não Circulante, Resultado do Exercício e Patrimônio Líquido.

5) Conforme mencionado na nota explicativa nº 15, a companhia não possui cobertura de apólice de seguro em vigência que garanta indenização em caso de eventual sinistro sobre seus bens patrimoniais: prédios, equipamentos, móveis e utensílios e instalações.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado - Examinamos também a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas. A administração da companhia decidiu apresentar essa demonstração como informação suplementar às IFRS e legislação brasileira, que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, exceto pelos efeitos que possam advir do assunto Base para opinião com ressalva, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior - Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, apresentados para fins de comparação, foram por nós auditados conforme Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis datado de 04 de março de 2015, contendo as mesmas modificações constantes dos parágrafos 1 e 2 de base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis, e ênfase quanto aos assuntos mencionados nos parágrafos 1, 2 e 5. - Recife, 08 de março de 2016.

AudiLink & Cia. Auditores - CRC/RS 003688/O-2 S-PA – Roberto Caldas Bianchessi - Contador CRC/RS 040078/O-7 S-PA

Protocolo 951159

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DO TERMO ADITIVO: 3º (TERCEIRO) Nº DO CONTRATO: 25/2015

Modalidade de Licitação: Cotação Eletrônica nº 15/2015
Valor do Contrato Original: R\$ 1.360,80 (um mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo - Art. 57, Inciso II, § 1º e Acréscimo de Valor de R\$ 272,16 - Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 16.122.1297.8338 - Fonte: 0261 - Natureza de Despesa: 33.90.30 - Ação: 232632
Vigência: 07.04.2016 a 06.07.2016
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Clésio Campos Cabral Eireli - ME
ASS: Lucilene Bastos Farinha Silva
Diretora Presidente
Data da assinatura: 07.04.2016

Protocolo 950986

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: 03

Data de Assinatura: 11/04/2016
Vigência:10/04/2016 a 10/04/2017
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93.
Contrato: 02
Exercício: 2013
Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-PRODEPA
Endereço: Rodovia Augusto Montenegro,Km 10, Icoaraci, CEP:66820-000 - Belém/PA
Ordenador: Cesar Augusto Brasil Meira

Protocolo 951238

TERMO ADITIVO: 8

Data de Assinatura: 08/04/2016
Vigência: 08/04/2016 a 07/07/2016
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
Justificativa: Art.57, inciso I, da Lei nº8.666/93
Contrato: 12
Exercício: 2013
Contratado: MAIA MELO ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO: RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO, 136, ILHA DO LEITE, CEP. 50070-270- RECIFE/PE
Ordenador: Cesar Augusto Brasil Meira

Protocolo 951250

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 093 DE 14 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.01.2015, publicado no DOE Nº 32.798, de 01.01.2015.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **ALDA CRISTIANE DE OLIVEIRA ALVES**, Identidade Funcional nº 5900108/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento Ciência, Tecnologia e Inovação - Engenharia de Alimentos, lotada na Diretoria de Tecnologias Sociais - DTS, para responder pelo cargo de Coordenador GEP-DAS 011.4, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016, com todas as vantagens inerentes ao cargo durante o impedimento do titular **ISAÍAS DE OLIVEIRA BARBOSA JÚNIOR**, Identidade Funcional nº 70096714/4, que se encontra em gozo de Licença Prêmio, conforme Portaria nº 092/2016, de 13/04/2016, publicada no DOE nº 33.108, de 14/04/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica, em 14 de abril de 2016.

ALEX FIÚZA DE MELLO
Secretário de Estado

Protocolo 951329

TERMO ADITIVO AO ACORDO Nº 032/2013 - SECTET/UFPA/PRODEPA Nº/EXERCÍCIO - 032/2013

TERMO ADITIVO: 01

Data de assinatura: 13/04/2016

Objeto do Acordo Original: O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objeto a cooperação entre os partícipes com a finalidade de uso da infraestrutura da rede física do Programa NAVEGAPARÁ, para implantação, expansão e manutenção de um sistema de rádio microondas para transporte de dados, que atenderá Rede Estadual e os campi da Universidade Federal do Pará.

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto, em cumprimento de obrigação constante na CLÁUSULA QUINTA, Subcláusula Primeira, Alínea “d” do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, firmado entre a UFPA, SECTET e a PRODEPA, a designação de área total de 10.000 m² situada no Campus Universitário do Marajó da UFPA em Breves - Alameda 04, entre Antonio Fulgêncio e Justo Chermont, Latitude 01º 41’ 12.13”S e Longitude 50º 28’ 12.06”O, para construção de uma torre de telecomunicações pela PRODEPA, visando à consecução dos objetivos do Programa NAVEGAPARÁ e atendimento das necessidades de circuitos de dados para o referido Campus Universitário, bem como as condições de uso da área designada. Início da vigência: 23/04/2013

Término da vigência: 23/04/2018

Concedente:

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica - SECTET

CNPJ: 08.978.226/0001-73

Endereço: Av. Presidente Vargas nº 1020, Bairro da Campina, Belém-Pa, CEP: 66017-000

Ordenador

Alex Bolonha Fiúza de Mello

CPF: 043.943.802-00

Interveniente Executora:

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará

CNPJ: 05.059.613/0001-18

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado, distrito de Icoaraci, CEP: 66820-000, Belém-PA

Nome: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires

CPF: 166.769.802-82

Conveniente:

Universidade Federal do Pará - UFPA

CNPJ/MF nº 34.621.748/0001-23

Endereço: Avenida Augusto Corrêa nº 01, bairro: Guamá, CEP: 66075-110-Belém-PA

Nome: Carlos Edilson de Almeida Maneschy

CPF: 066.166.902-53

Protocolo 951257

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas

Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.

Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.

A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento

quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br

Data: Sexta-feira, 15 de Abril de 2016 às 0:00:00